



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 023/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NO DECRETO ESTADUAL Nº 45.001, DE 27 DE JUNHO DE 2.000"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pôr meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduo sólidos domiciliares.

Parágrafo Único : O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, parte integrante do Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de Junho de 2.000.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- **Valor** ⇒ R\$20.477,00
- **Fonte** ⇒ Decreto nº 43.031, 09 de Abril de 1.998
- **Módulo B** ⇒ Resíduos Sólidos
- **Submódulo B1** ⇒ Projetos de Resíduos Sólidos

- Prefeitura do Município de Angatuba
- **Valor** ⇒ R\$7.173,00
- **Fonte :**
 - 5 **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
 - 5.03 **Setor de Saneamento**
 - 96.1
 - 4110.01.13.76.4481.030 ⇒ Obras e Instalações

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Junho de 2.000.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária